imposto Solidário

Pessoas físicas podem doar seu Imposto de Renda

Inicialmente, é necessário destacar que não haverá nenhum custo extra para a pessoa física e a pessoa jurídica contribuinte que optarem por destinar um percentual do seu Imposto de Renda devido para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente que escolherem.

A ideia é simples: tanto quem tem saldo de imposto a pagar como quem tem saldo de imposto a ser restituído pode destinar parte dessas verbas para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O valor que o contribuinte paga de Imposto de Renda é o mesmo, mas, em vez de ir todo para a União, parte dele é revertido diretamente para ações sociais voltadas à criança e ao adolescente no ente federativo escolhido pelo próprio contribuinte.

A destinação pode ser de no máximo 3% para pessoa física e de 1% para pessoa jurídica (para as empresas que declaram pelo regime de lucro real).

NOVIDADE:
Agora é possível escolher um
projeto específico para financiar!

Agora, é possível escolher um projeto específico para financiar! Recentemente, uma alteração no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) permitiu que o cidadão contribuinte direcione os recursos para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicando o projeto que será beneficiado (art. 260, §2º-A e §2º-B).

Com essa mudança, a instituição responsável pela execução do projeto será encarregada de captar os recursos. Isso proporcionará maior autonomia na implementação e escolha do projeto, alinhado aos interesses do contribuinte, da comunidade local, da entidade executora e do respectivo Conselho que aprovará a iniciativa.

Essa alteração prestigia a autonomia e agiliza a implementação das políticas públicas, fortalecendo o terceiro setor (organizações da sociedade civil), que desempenham um papel crucial como parceiros do Estado no atendimento das demandas sociais.

Essa inovação representa um passo significativo para fortalecer o financiamento de programas e ações com impacto direto na vida de crianças e adolescentes, permitindo que os doadores se envolvam mais ativamente nas causas que apoiam.

Com o intuito de promover e incentivar as "doações direcionadas", os contribuintes também poderão indicar projetos listados no Banco de Projetos do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionando suas doações especificamente para esses projetos e acompanhando de perto como seus recursos estão sendo utilizados.

É importante ressaltar que há a possibilidade de financiar os projetos da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro total ou parcialmente, e após a transferência dos recursos, a pessoa física ou jurídica doadora deve comunicar à Arquidiocese através do e-mail mitra@arquidiocese.org.br

COMO FAZER?

01 Na área de "Deduções Legais" do programa da Receita Federal, há o campo "Doações Diretamente na Declaração".

02 A partir daí, basta clicar na aba de Crianças e Adolescentes ou Idosos e escolher o destino de sua doação - Fundo Nacional, Estadual ou Municipal.

03 Outra aba aparecerá e a pessoa pode escolher a Cidade do Rio de Janeiro ou Estado do Rio de Janeiro – Fundo Municipal ou Fundo Estadual.

04 Realizada a destinação, o contribuinte doador deverá fazer contato com o respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente para se identificar e informar que os recursos doados devem ser destinos para a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro – CNPJ 33.593.575.0001-14.

05 Na ocasião, o contribuinte deverá enviar por e-mail o comprovante do pagamento para o Conselho Municipal ou Estadual da Criança com a frase "doação destinada aos projetos da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro" no corpo do e-mail.

Conselho Municipal RJ
cmdcario@gmail.com
Conselho Estadual RJ
cedcaa.rj@gmail.com

06 A entidade beneficiada deverá estar cadastrada junto ao respectivo Conselho e solicitará o Certificado de Captação de Recursos para poder executar os valores. Contudo, ainda que a entidade beneficiada não esteja cadastrada previamente, poderá haver a execução dos valores mediante a chancela do projeto pelo Conselho.

07 A contribuição precisa ser quitada por meio de DARF específico emitido pelo programa da Receita Federal e doação para os projetos da Arquidiocese do Rio devem ser informadas através do e-mail mitra@arquidiocese,org.br, o comprovante do pagamento (DARF), para que seja possível iniciar os trâmites legais.

CNPJ: 33.593.575.0001-14

CONTATO:
mitra@arquiocese.org.br

arqrio.org.br